

AUTÓGRAFO N° 142, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 6.445, de 16 de março de 2020, que institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, para inclusão de novas entidades representativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 6.445, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER será constituído de forma tripartite e paritária, com nove membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I – dois representantes da Superintendência Regional do Trabalho;

II – um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

III – um representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Saúde de Campinas e Região;

IV – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Estadual – Central Campinas;

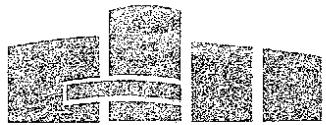
V – um representante do Sindicato dos Estabelecimentos Bancários de Campinas;

VI – um representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP Regional Campinas;

VII – um representante da Associação Comercial e Industrial de Sumaré – ACIAS;

VIII – um representante da Associação dos Agricultores e Pecuaristas de Sumaré;

IX – um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

X – um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de outubro de 2025.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de outubro de 2025.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos